



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro Educacional Padre Zacarias Ramalho		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Padre Zacarias Ramalho de Russas, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008.		
RELATOR: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255992-0	PARECER: 1082/2003	APROVADO: 16.12.2003

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Bezerra Nunes, diretora do Centro Educacional Padre Zacarias Ramalho, situado na Avenida Dom Lino, 204, Russas, CEP: 62900.000, mediante Processo Nº 01255992-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1156/96, deste Colegiado.

A secretária escolar é Maria Aurineide Barbosa, com Registro Nº 877.

Os professores lotados preenchem as condições exigidas, sendo 82% registrados e 18% autorizados a lecionar com autorização emitida pelo CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A diretora do estabelecimento, numa correspondência enviada, Ofício Nº 08/2003, apensa a este Processo (pg. 89), comunica a desistência de manter a oferta de educação infantil e ainda, o ensino médio, citado em alguns momentos, por ser profissionalizante, deverá tramitar na Câmara da Educação Profissional e Superior deste órgão, em processo específico.

A escola, ora em análise preenche os requisitos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e a nas Resoluções Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se, pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1082/2003

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Padre Zacarias Ramalho, de Russas, e à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo prazo de 06 anos, sem interrupção, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1082/2003
SPU	Nº	01255992-0
APROVADO EM:		16.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC